



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 008/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI 147/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018/CGM/PGM.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5751/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, a contratação de empresa de engenharia para construção de passeio e ciclovia as margens da Avenida Getúlio Vargas, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no ponto de ônibus da Coplan, no Município de Cruz das Almas - Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 10 DE JULHO DE 2020 LOCAL: Sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos HORA: 08:30 HS CASO HAJA INDÍCIOS DE AGLOMERAÇÃO, A MESMA SERÁ TRANSFERIDA PARA O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO ENDEREÇO RUA 31 DE MARÇO Nº 56, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PÚBLICO INTERESSADO EM VISTA DO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 285/2020 QUE REGULAMENTOU A REUNIÃO ENTRE PESSOAS DIANTE DE AMEAÇA DE POTENCIAL CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS	XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA, OU PELO TELEFONE (075) 3621-8400 – 3621-8410/8412.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO <i>Carlos José Santos</i> Portaria nº. 294 de 2019.	



XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Cruz das Almas e/ou Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

14.2 Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada, que se comprometerá em executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica, sem prejuízo da Lei 8.666/93.

14.3 Não será admitida a participação:

a) conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

b) de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

c) empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

d) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

e) pessoas físicas;

f) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

i) empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

j) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital, tendo em vista que trata-se de certame com previsão de valor de pequeno vulto, de menor complexidade, além do que existem inúmeras empresas do ramo capaz de executar o objeto, o que preserva o princípio da ampla disputa.

l) Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa Nº 002/2018/CGM/PGM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. A Credencial deverá ser apresentada em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo **Anexo IV**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura.

XVII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

17.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: Sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS –
Cruz das Almas/BA
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 01 (uma) via e consistirá em:

17.2.1. Na habilitação jurídica, deverá ser apresentada

- a)** Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar os documentos necessários para o referido cadastramento, emitidos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral do Órgão, conforme a Relação de Documentos apresentada por este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

17.2.3. Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

17.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

17.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Presidente da COPEL abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do índice de Liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada, assinadas pelo Contador responsável pela empresa.

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

b.1) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

17.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a)** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- b)** Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- c)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil / Arquiteto). É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar em diligência a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

17.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaração, fornecida por preposto autorizado da Prefeitura, informando que o licitante vistoriou os locais objeto desta execução de serviço, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato, conforme modelo do Anexo IV. A empresa Licitante deverá agendar para realizar visitas até 03 (três) dias antes da realização do certame, através da Engenheira Civil, Sr^a. **Jennyfer Drielle Santos Pereira**, Tel. (75)99283-3821. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura designado e pelo responsável técnico representante da licitante. **A presente vistoria poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração da própria empresa, assumindo a responsabilidade e riscos por não ter vistoriado os locais de serviços a serem contratados.**

17.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

XVIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

18.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

18.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

18.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

18.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

18.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

18.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

18.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

19.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p>B PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: Sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos – Cruz das Almas/BA ENVELOPE B - "PROPOSTAS DE PREÇOS" TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020</p>

19.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

19.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

19.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

19.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

19.6. Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado de 20,35%.



19.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

19.8. O valor da proposta deverá ser apresentado por valores e por extenso.

XX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

20.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global** dentre os qualificados.

20.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

20.3. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VI - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

20.4. Será desclassificada a Licitante que:

20.4.1 Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

20.4.2 Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

20.4.3 Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

20.4.4 Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

20.4.5 Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

XXI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via postal ou similar.

21.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XXII - CONTRATAÇÃO

22.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.



22.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura de Cruz das Almas/BA, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.2.1. No ato da assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos comprobatórios de Autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas através da Internet e apresentadas na Habilitação, em conformidade com indicado pelo órgão expedidor.

22.2.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.3. O **prazo de vigência** do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do referido instrumento, admitida prorrogação na forma da lei.

22.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

22.5. O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

22.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93

XXIII – PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente e/ou conforme medição dos serviços executados, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**

24.2. A Secretária Municipal de Infraestrutura nomeará servidores de sua lotação com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

24.3. Competirá ao Município de Cruz das Almas/BA proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

24.4. Os serviços serão autorizados mediante Ordem de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

24.5. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.



24.6. A contratada deverá apresentar o livro diário de obra onde são anotados pela Empresa Contratada e pela fiscalização todos os fatos e ocorrências no dia-a-dia do canteiro de obras.

XXV – DA GARANTIA DO CONTRATO

25.1. Não será exigido garantia para o contrato.

XXVI - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

26.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da Ordem de Serviços.

26.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços.

26.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

26.3. Poderá o Município de Cruz das Almas/BA reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

26.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, o Município de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

26.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.



27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.**

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

29.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

29.4. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;
Anexo II – Declaração de Vistoria;
Anexo III – Modelo de Credencial;
Anexo IV - Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo V - Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);
Anexo VI – Modelo de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
Anexo IX - Planilha Orçamentária/ Memorial Descritivo/ Quadro Composição BDI / Cronograma Físico-financeiro / Projeto Básico / Relatório Fotográfico / Termo de Referência;

29.5. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

29.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruz das Almas - Ba, 24 de junho de 2020.

Carlos José Santos
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA**

Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Tomada de Preços nº 008/2020**, estamos apresentando proposta para execução de serviços de reforma, manutenção e adequação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste município, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição completa dos serviços.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

DECLARAMOS para os devidos fins da **TOMADA DE PREÇO nº 008/2020**, que a empresa _____, por seu representante técnico _____, portador do CREA / CAU -nº _____, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc,.

Cruz das Almas/BA, _____ de _____ de 2020.

VISTO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME, CREA E ASSINATURA.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 17.6 do Edital na modalidade **Tomada de Preço de nº. 008/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ N°., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços 008/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**. . Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.
Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZ DAS ALMAS/BA E A EMPRESA....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE** - **BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº e CPF sob nº, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **ALEXANDRO DA ROCHA NUNES**, portador do RG nº xxxx-SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada, na- XX, representada pelo Sr(a)., RG nº e CPF nº....., adjudicatária vencedora da **Tomada de Preços de nº 008/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo Administrativo nº 5751/2020**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a empresa de engenharia para construção de passeio e ciclovia as margens da Avenida Getúlio Vargas, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no ponto de ônibus da Coplan, no Município de Cruz das Almas - Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital, de **Tomada de Preços n.º 008/2020**.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 008/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante, comprovando através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnicas, sem prejuízo dos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93, desde que observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados conforme planilha de medições de serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de _____.

3.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

3.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

3.1.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

Parágrafo Segundo: Do valor contratado 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 50% (cinquenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

3.1.3.1. A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Relatório Fotográfico (colorido), constando identificação do local de execução da obra/serviço.

Parágrafo único: O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, sem prejuízo dos limites e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1. Não será exigido a apresentação de seguro-garantia para o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação financeira, a ser executada no exercício de 2020:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fontes
06	1009	44905100	00 e44



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida;
- b)** arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- c)** promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d)** responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- e)** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f)** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g)** apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- h)** comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- i)** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- j)** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- k)** observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m)** manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

n) assegurar aos seus empregados a efetiva utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Disponibilizar ao contratado todo equipamento e material necessário para a execução dos serviços;
5. prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

8.1.3. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

12.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

ANUENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO VII

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins que recebemos nesta data a conclusão da obra/serviço de _____, executada(o) pela Empresa _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, valor total de R\$ _____, conforme Processo Licitatório na modalidade _____ nº _____, Contrato nº _____, assinado em ____ / ____ / _____, e respectivos termos aditivos (se houver).

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato e Processo Licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de _____

Fiscal (Mat. e CREA)

Responsável técnico (Mat. e CREA)

Ciente:

Contratada



ANEXO VIII

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Reiteramos através deste e mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido em ____/____/____ a _____ conclusão da obra/serviço de _____ executada (o) pela Empresa _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, valor total de R\$ _____, conforme Processo Licitatório na modalidade _____ nº _____, Contrato nº _____, assinado em ____ / ____ / _____, e respectivos termos aditivos (se houver). Após vistoria com base no Contrato, Edital e Anexos, esta Comissão verificou que a obra/serviço está de acordo com o projeto e instrumentos acima, no que concerne aos elementos visíveis, lavrando-se este Termo de Recebimento Definitivo. O mesmo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo para garantia da obra ou serviço.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Ciente:

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRO COMPOSIÇÃO BDI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO BÁSICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 CRUZ DAS ALMAS, 22 DE ABRIL DE 2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA AS MARGENS DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS INICIANDO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E FINALIZANDO NO PONTO DE ÔNIBUS DA COPLAN
LOCAL :AVENIDA GETÚLIO VARGAS - CRUZ DAS ALMAS/BA
MÊS DE REFERENCIA SINAPI : MARÇO/2020
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referencial de Preço		Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor BDI	Valor Total
1 Ciclovia								
ORSE	04555	1.1	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLE PRÉ-MOLDADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COMP 1M, 30 X 15/12 CM (H X L1/L2)	m	571,00	R\$ 19,59	R\$ 23,52	R\$ 13.429,92
SINAPI	93679	1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (INTERNO)	m²	1413,00	R\$ 55,04	R\$ 66,09	R\$ 93.385,17
SINAPI	95240	1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	1413,00	R\$ 11,37	R\$ 13,65	R\$ 19.287,45
SINAPI	72947	1.4	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	32,00	R\$ 11,85	R\$ 14,23	R\$ 455,36
SINAPI	73990/001	1.5	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid	2,2	R\$ 439,91	R\$ 528,28	R\$ 1.162,21
							Total do item	R\$ 127.720,11
2 Passeio								
ORSE	04555	2.1	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLE PRÉ-MOLDADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COMP 1M, 30 X 15/12 CM (H X L1/L2)	m	504,80	R\$ 19,59	R\$ 23,52	R\$ 11.872,89
SINAPI	93679	2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (INTERNO)	m²	675,96	R\$ 55,04	R\$ 66,09	R\$ 44.674,19
SINAPI	95240	2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	800,70	R\$ 11,37	R\$ 13,65	R\$ 10.929,55
SINAPI	73990/001	2.4	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid	1,22	R\$ 439,91	R\$ 528,28	R\$ 644,50
ORSE	07324	2.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	119,25	R\$ 71,65	R\$ 86,04	R\$ 10.260,27
							Total do item	R\$ 78.381,40
3 Rua								
SINAPI	73849/001	3.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	2,52	R\$ 673,08	R\$ 808,30	R\$ 2.036,91
SINAPI	72947	3.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	40,00	R\$ 11,85	R\$ 14,23	R\$ 569,20
							Total do item	R\$ 2.606,11
4 Paisagismo/Diversos								
ORSE	02394	4.1	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA (5 cm)	m³	2,75	R\$ 53,73	R\$ 64,52	R\$ 177,43
ORSE	02395	4.2	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO.	m²	50,00	R\$ 11,80	R\$ 14,17	R\$ 694,50
	CT	4.3	BANCO EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DE LEI E PINTADO COM ESMALTE SINTETICO (2M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	21,00	R\$ 489,47	R\$ 587,80	R\$ 12.343,80
SINAPI	98511	4.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	und	13,00	R\$ 88,62	R\$ 106,42	R\$ 1.383,46
ORSE	00051	4.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADO	m²	6,00	R\$ 265,57	R\$ 318,92	R\$ 1.913,52
SINAPI	94319	4.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	188,40	R\$ 32,50	R\$ 39,02	R\$ 7.351,36
SINAPI	83693	4.7	CAIACAO EM MEIO FIO.	m²	127,17	R\$ 3,27	R\$ 3,92	R\$ 498,50
							Total do item	R\$ 24.362,57
							VALOR TOTAL	R\$ 233.070,19

(DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

Obra: Contratação de empresa para construção de passeio e ciclovia as margens da Avenida Getúlio Vargas, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no ponto de ônibus da Coplan.

Local: Avenida Getúlio Vargas – Cruz das Almas/BA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo descrever de maneira simples os materiais e procedimentos que irão definir os serviços construção de passeio e ciclovia as margens da Avenida Getúlio Vargas - Cruz das Almas/BA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser feita toda capina e limpeza do terreno, onde se fará a construção do passeio e ciclovia. O executante procederá a locação da obra de acordo com plantas e memoriais e quaisquer outras indicações constantes do projeto. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e/ou os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização da prefeitura, a qual competirá deliberar a respeito.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 NIVELAMENTO

O local da obra deverá ser aterrado, compactado e nivelado para recebimento do pavimento, para que o mesmo fique alinhado com o meio-fio existente no local.

3.2 MEIO- FIO

A escavação e reaterro para assentamento do meio-fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicação do projeto. Quanto ao meio-fio já existente, deve ser reparado os locais em que o mesmo se encontra quebrado e alinhar caso exista

algum obstáculo que venha interferir na ciclovia. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

3.3 CICLOVIA

A ciclovia deverá ser feita com 3m de largura e concreto conforme projeto e planilha orçamentária. Deverá ser pintada com tinta acrílica para piso cimentado, duas demãos, na cor vermelha, com sinalização na cor branca. A sinalização deve ser feita conforme projeto. Nos lugares onde houver garagens, o concreto deverá ser armado com aço CA-50, tanto na ciclovia quanto no passeio.

Obs: a ciclovia deverá possuir inclinação mínima de 1% para não haver acúmulo de águas pluviais.

3.4 CAMADA DRENANTE

A camada vertical drenante com pedra britada deve possuir espessura de 2cm e largura de acordo com no projeto.

3.5 PASSEIO

O passeio deverá ser feito com 1,5m de largura e piso intertravado conforme planilha orçamentária. Deve ser aplicado um lastro de concreto magro com espessura de 3cm e em seguida os bloquetes, na cor colorida, deverão ser assentados sobre colchão de areia e rejuntados com areia.

Deve ser feito a cada 20m, canteiros de 0,80x0,80 cm, delimitados com meio-fio, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no final da praça da juventude, levando em consideração essa direção. Nos canteiros deverão ser plantas as mudas utilizando terra vegetal. Os bancos em ferro deverão ser colocados entre os canteiros direcionados para a Avenida.

Obs: o passeio deverá possuir inclinação mínima de 1% para não haver acúmulo de águas pluviais.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todo o material de expurgo levado para o local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

A conclusão da obra ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra. O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

5. PRAZOS

O prazo para realização da obra está estimado em **até 90 dias**. Deverá ser mantido na obra o livro diário devidamente preenchido.

6. BDI

Os valores constantes na planilha orçamentária já possuem incluso o BDI de 20,09%.

7. SEGURANÇA

Para realização dos serviços, será necessário a utilização dos equipamentos de EPI's, fornecidos pela empresa contratada.

8. NORMAS

Todos os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as normas brasileiras vigentes, assim como o Código de Obras Municipal.

Cruz das Almas-Ba, 22 de abril de 2020.

PLANILHA DE BDI

OBJETO

Contratação de empresa para construção de passeio e ciclovia as margens da Avenida Getúlio Vargas, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no ponto de ônibus da Coplan.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção

DESONERAÇÃO
NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	Adotado%	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cruz das Almas - Ba, 22 de abril de 2020.

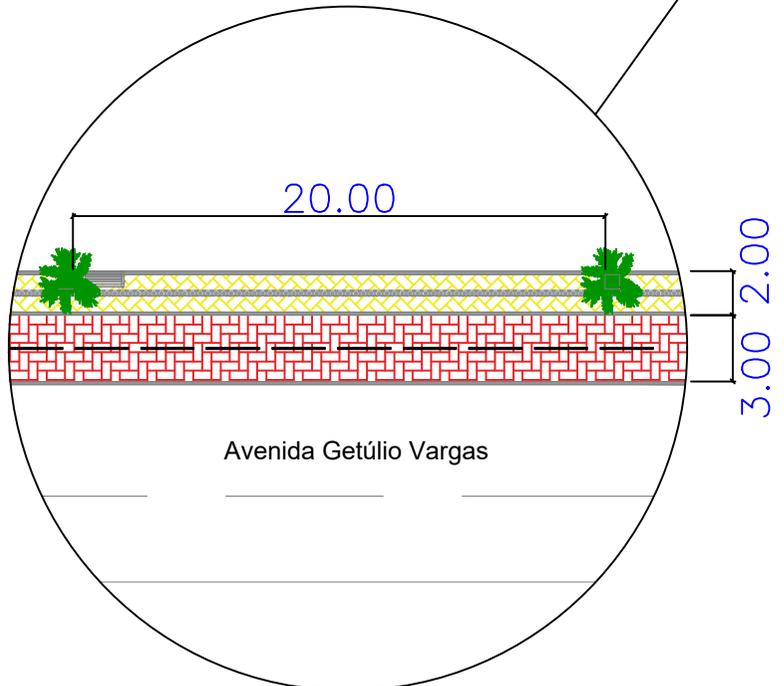
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
 CRUZ DAS ALMAS, 22 DE ABRIL DE 2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA AS MARGENS DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS INICIANDO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E FINALIZANDO NO PONTO DE ÔNIBUS DA COPLAN
LOCAL: AVENIDA GETÚLIO VARGAS - CRUZ DAS ALMAS/BA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL(R\$)	30 (dias)	60 (dias)	90 (dias)
1	CICLOVIA	100%	34%	25%	41%
		R\$ 127.720,11	R\$ 43.424,84	R\$ 31.930,03	R\$ 52.365,25
2	PASSEIO	100%	26%	38%	36%
		R\$ 78.381,40	R\$ 20.379,16	R\$ 29.784,93	R\$ 28.217,30
3	RUA	100%	31%	30%	39%
		R\$ 2.606,11	R\$ 807,89	R\$ 781,83	R\$ 1.016,38
4	PAISAGISMO/DIVERSOS	100%	29%	39%	32%
		R\$ 24.362,57	R\$ 7.065,15	R\$ 9.501,40	R\$ 7.796,02
	TOTAL SIMPLES(R\$)	233.070,19	R\$ 71.677,04	R\$ 71.998,19	R\$ 89.394,95
	TOTAL ACUMULADO(R\$)	0,00	R\$ 71.677,04	R\$ 143.675,24	R\$ 233.070,19
	% SIMPLES	100%	30,75%	30,89%	38,36%
	%ACUMULADO	0%	30,75%	61,64%	100,00%



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS <small>CNPJ: 14.028.977/0001-02 Praça Praça Senador Francisco de Oliveira, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380-000 Telefone: (75) 3621-8000 / 3621-8040 / 3621-8042</small>	
TÍTULO:	PROJETO PRELIMINAR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JENNYFER DRIELLE SANTOS PEREIRA - CREA BA 0519144337- 0
GERENTE:	ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - PREFEITO
ASSUNTO:	Contratação de empresa para construção de passeio e ciclovia às margens da avenida Getúlio Vargas, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no ponto de ônibus da Coplan. FOLHA: 01/02
REVISOR:	SEINFRA DATA: 22/04/2020 ESCALA: S/E



RELATORIO FOTOGRÁFICO

Obra: Contratação de empresa para construção de passeio e ciclovia as margens da avenida Getúlio Vargas, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no ponto de ônibus da Coplan.

Local: Avenida Getúlio Vargas - Cruz das Almas/BA.

Segue o registro fotográfico do local onde será construído o passeio e ciclovia:



Figura 1



PREFEITURA
**CRUZ DAS
ALMAS**

GOVERNO DO POVO

INFRAESTRUTURA



Figura 2



Figura 3



PREFEITURA
**CRUZ DAS
ALMAS**

GOVERNO DO POVO

INFRAESTRUTURA



© 2019 Google

Figura 4



Figura 5



Figura 6



Figura 7



PREFEITURA
**CRUZ DAS
ALMAS**

GOVERNO DO POVO

INFRAESTRUTURA



Figura 8

Cruz das Almas - Ba, 22 de abril de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade Contratação de empresa para construção de passeio e ciclovia as margens da Avenida Getúlio Vargas, iniciando no Centro de Apoio Pedagógico e finalizando no ponto de ônibus da Coplan, no Município de Cruz das Almas-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução destes serviços serão de grande importância para a população, proporcionando melhor viabilidade e acessibilidades aos usuários.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá vigência durante um período de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de sua assinatura.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1 – Cobertura da casa de farinha comunitária móvel

A execução do serviço ocorrerá conforme descrito no memorial descritivo.

4.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço ocorrerá conforme descrito no memorial descritivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - É de responsabilidade de a contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.2 - A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

5.3 - Havendo necessidade de interdição total ou parcial de vias públicas a contratada deverá solicitar a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Superintendência de Trânsito com antecedência de 48 horas.

5.4 - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.6 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Cruz das Almas (Secretaria Municipal de Infraestrutura). A execução dos serviços, quando solicitado, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade necessária.

5.7 - Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

5.8 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.9 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.11 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.12 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Município de Cruz das Almas, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.2 - Efetuar o pagamento dos Aplicativos descritos no Anexo I – Item 01, fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

6.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – 005.

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fontes
06	1009	44905100	00 e 44

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente deste Termo caberá à Secretaria de Infraestrutura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância aos serviços que serão prestados, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Alexandro da Rocha Nunes
Secretário da Infraestrutura

Cruz das Almas - Bahia, 17 de junho de 2020.